

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MULTICARDIO DIAGNOSTICOS E SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.750.251/0001-40, localizada na Rua Ibicui, nº 47, CEP 55.014-110, Bairro de Mauricio de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Através do presente aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Primeira do referido contrato para alterar o quantitativo de exames de ecocardiograma realizados por mês, passando a ser 60 (sessenta) exames por mês, onde a Cláusula passará a ter a seguinte redação:

1.1 - A **CONTRATANTE**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da **CONTRATADA**, na especialidade médica de cardiologia, realizando exames de ecocardiograma, e, ainda, consultas ambulatoriais nesta especialidade, a serem prestados nas instalações hospitalares da **CONTRATANTE**.



Viana & Correia Advogados

F. Bitu

André Meira
Compliance Assessoria Institucional
HCP GESTÃO



1.2 – Os serviços ora contratados compreendem:

1.2.1 – A realização de 60 (sessenta) exames de ecocardiograma na especialidade médica de cardiologia por mês e 70 (setenta) consultas ambulatoriais na especialidade de cardiologia, mediante solicitação da **CONTRATADA**;

1.2 – Em razão da alteração acima estabelecida, altera-se, ainda, a Cláusula Segunda 2.1. do referido contrato que passará ter a seguinte redação:

2.1 – Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais) pela realização de cada exame de ecocardiograma, nos termos indicados na Cláusula Primeira, totalizando o valor mensal de R\$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais), e o valor unitário de R\$ 63,42 (sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) por consulta ambulatorial, no valor total de R\$ 4.439,40 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

1.3 – As partes resolvem ainda incluir na Cláusula Segunda o item 2.7, que passará a ter a seguinte redação:

2.7 – Quando ocorrer demanda reprimida, sendo necessária a prestação de serviços em quantitativo maior que o indicado no item 1.2, a **CONTRATADA** realizará os serviços adicionais mediante solicitação da **CONTRATANTE**, devendo esta realizar o pagamento em valor proporcional ao efetivamente realizado, levando-se em consideração o valor unitário por cada serviço, devendo a quantidade dos serviços realizados ser apurada através de relatório emitido através do sistema de controle da **CONTRATANTE**.



Vidon & Correia Advogados



André Meira
Compliance/Assessoria Institucional
HCP GESTÃO



1.4 – As alterações ora estabelecidas passarão a vigorar na data de assinatura do presente aditivo, permanecendo vigente até o fim da vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, de de 2021.

Felipe Costa Leandro Brito

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
UPAE BELO JARDIM**

Raul Aderson S.M. de Carvalho

MULTICARDIO DIAGNOSTICOS E SERVICOS MEDICOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Alexandre S. Amaral
CPF/MF: 074.060.714-69

Nome: Tereza Gabriela M. S. Uchôa
CPF/MF: 059.929.604-65


Vidon & Correia Advogados


André Meira
Compliance Assessoria Institucional
HCP GESTÃO

